



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 033/2026

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
- 1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COM FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS MATERIAIS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT**, visando atender às necessidades de suas respectivas secretarias.

2.2. A necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de borracharia decorre da demanda por manutenção preventiva e corretiva dos pneus dos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal, incluindo atendimentos emergenciais quando da ocorrência de avarias durante a execução das atividades institucionais. A adequada manutenção da frota é essencial para o atendimento das necessidades operacionais diárias da Administração Pública, proporcionando segurança aos servidores e usuários dos serviços públicos. Tais serviços são fundamentais para garantir a continuidade das operações do Município, evitando a interrupção de atividades essenciais em decorrência de danos ou falhas nos pneus dos veículos e equipamentos. Considerando que a frota municipal realiza deslocamentos constantes, inclusive em áreas urbanas e rurais, os serviços de borracharia demandam respostas ágeis e eficazes, tendo em vista sua importância para o pleno desempenho das atividades administrativas.

2.3. O Município possui vigente a Ata de Registro de Preços nº 083/2025, com prazo de vigência até 10/04/2026. Contudo, justifica-se a realização de um novo processo licitatório para a prestação de serviços de borracharia com fornecimento dos respectivos materiais destinados a manutenção preventiva dos veículos e máquinas pertencentes a frota do município de Sapezal MT.

2.4. A contratação dos serviços de borracharia impacta diretamente as equipes responsáveis pela gestão e operação da frota municipal, incluindo motoristas, mecânicos e responsáveis pelo planejamento de manutenção dos veículos e máquinas. Além disso, o impacto é sentido por todos os setores que dependem desses meios de transporte para a realização de suas atividades diárias, como os serviços de saúde, educação, segurança e infraestrutura.

2.5. O principal problema que se visa resolver com esta contratação é a necessidade de garantir a operacionalidade contínua da frota municipal, evitando falhas nas atividades devido à falta de manutenção preventiva adequada. A contratação irá assegurar que os veículos e máquinas sejam mantidos em condições ideais de funcionamento, prevenindo paralisações imprevistas, custos elevados com reparos emergenciais e garantindo a eficiência nos serviços prestados à população.

2.6. Além disso, a manutenção preventiva adequada contribui para a segurança dos motoristas e usuários dos veículos municipais, minimizando riscos de acidentes devido a falhas nos pneus e outros componentes essenciais.

3. ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

3.1. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão (Art. 9º, inciso IX da IN nº 58/2022). Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).



3.2. A presente contratação é realizada de forma habitual por essa Administração Pública, sendo que as quantidades são formadas conforme a necessidade da Administração em conjunto com a relação de aquisição/contratação do último ano, estando contemplada no Plano Anual de Contratações de 2026.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar que os serviços de borracharia serão executados de forma contínua e sob demanda, considerando a necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos pneus pertencentes à frota de veículos leves, médios, pesados e máquinas pertencentes às Secretarias Municipais.

4.2. A empresa vencedora do certame deverá apresentar a Certidão(ões) ou Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito Público ou Privado.

4.3. Certidão negativa de Falência e Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

4.4. Qualificação econômico-financeira será solicitada visando a contratação com empresa que possui aptidão financeira para suportar as aquisições/contratações durante o período do vínculo contratual.

4.5. **As obrigações da Contratada e Contratante estão detalhadas no Termo de Referência anexo ao Edital:**

4.6. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

4.6.1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações;

4.6.2. Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação pela secretaria solicitante;

4.6.3. Caso satisfatório as verificações destes requisitos, será atestada a efetivação da execução dos serviços na Nota fiscal;

4.6.4. Os custos de substituição dos serviços executados rejeitados correrão exclusivamente por conta da contratado-fornecedora.

4.7. Da execução e prazo de entrega:

4.7.1. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos serviços no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o serviço, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de os serviços não ser de primeira qualidade;

4.7.2. Para todos os serviços considera que a qualidade é pré-requisito para o recebimento;

4.7.3. Os serviços deverão ser prestados nas dependências da borracharia, exceto nos casos em que for necessário o deslocamento. Nesses casos, o atendimento deverá ocorrer no prazo máximo de **3 (três) horas** após a solicitação, dependendo da localização do veículo. A execução do serviço deverá ser concluída em até **24 (vinte e quatro) horas**.

4.7.4. Todas as despesas referentes a prestação de socorro correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;

4.7.5. Caso o serviço seja prestado em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá providenciar as devidas correções em no máximo **24 (vinte e quatro) horas**;

4.7.6. O recebimento será efetivado nos seguintes termos: PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação dos serviços prestados com as especificações constantes neste Termo de Referência. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços prestados e consequente aceitação pelo Setor Solicitante;

4.7.7. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;

4.7.8. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para providenciar a correção do mesmo. O fornecedor deverá acompanhar todas as etapas de conferência de mercadorias executado pelo Setor Solicitante;

Handwritten signatures and initials.



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA Nº 06

4.7.9. Caberá à licitante vencedora a instalação de oficina própria com estrutura física adequada no município de Sapezal, com garagem coberta, para guarda dos veículos oficiais que estiverem sob seus cuidados, e equipe qualificada e veículo apto a prestar o serviço de socorro no local do ocorrido haja visto que o custo de deslocamento de veículos para outras cidades é alto,

4.7.10. Caberá a empresa ganhadora do certame autorizar o acompanhamento dos serviços a serem prestados por servidor responsável do órgão gerenciador;

4.7.11. O tempo para realização dos serviços deste edital passará a ser contado a partir da autorização a Administração Municipal;

4.7.12. Sempre que os prazos de início e término de execução dos serviços forem desrespeitados, deverá a contratada se justificar por escrito os motivos que levaram a tal fato, cabendo anuência da Administração Municipal, sem prejuízo da aplicação de sanções conforme previsto neste edital.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 9º, inciso III da IN nº 58/2022) a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

5.2. O presente levantamento de mercado tem por objetivo analisar as alternativas disponíveis para a execução dos serviços de borracharia destinados à manutenção de pneus dos veículos pertencentes à frota municipal, bem como apresentar a justificativa técnica e econômica para a escolha da solução mais adequada às necessidades da Administração Pública.

5.3. Foram identificadas as seguintes alternativas:

a) Execução dos serviços por conta própria, com utilização de estrutura, equipamentos, insumos e mão de obra próprios do Município.

b) Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de borracharia, compreendendo atividades como conserto de pneus, troca de bicos, remendos, montagem e desmontagem de pneus, bem como demais serviços necessários à manutenção adequada dos pneus da frota municipal, com fornecimento de estrutura, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários.

5.4. Após análise, verifica-se que a Solução A se mostra inviável no cenário atual, uma vez que o Município não dispõe de estrutura física adequada, maquinário específico, nem profissionais tecnicamente capacitados para a execução direta e contínua dos serviços de borracharia. Ademais, a implantação dessa solução demandaria investimentos consideráveis, incluindo aquisição de equipamentos específicos, contratação ou capacitação de profissionais especializados, além de custos de manutenção e operação da estrutura, o que tornaria a solução economicamente desvantajosa.

5.5. Por outro lado, a Solução B, que consiste na contratação de empresa especializada, apresenta-se como a alternativa mais adequada. Nessa modalidade, o Município não necessita dispor de estrutura própria, nem arcar com custos relacionados à aquisição de equipamentos específicos ou contratação de mão de obra especializada. A Administração passa a contar com atendimento realizado por empresa capacitada, que dispõe de estrutura adequada para execução dos serviços, garantindo agilidade, eficiência e qualidade na manutenção dos pneus da frota municipal.

5.6. Do ponto de vista técnico e econômico, a Solução B demonstra maior viabilidade, considerando a redução de custos com estrutura própria, a eliminação de investimentos iniciais e a maior agilidade na execução dos serviços. Ressalta-se ainda que a empresa contratada já possui equipamentos apropriados e profissionais qualificados, o que contribui para a diminuição de riscos operacionais e assegura a adequada prestação dos serviços.



5.7. Dessa forma, conclui-se que a Solução B é a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, sendo, portanto, a solução recomendada para a contratação dos serviços de borracharia destinados à manutenção da frota municipal.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

6.1. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 9º, inciso V da IN nº 58/2022 e inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

6.2. Considerando os quantitativos das aquisições dos últimos dois anos, os dados serão organizados na planilha conforme a necessidade de cada secretaria do Município de Sapezal para o ano de 2026/2027.

6.3. A unidade de medida para a referida contratação é: UN (Unidade) e KM (Quilômetro).

7. ESTIMATIVA DE PREÇO

7.1. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 9º, inciso VI da IN nº 58/2022 e inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).

7.2. Na busca pela obtenção da proposta mais vantajosa, a Administração Pública adota, prioritariamente, a utilização de preços públicos compatíveis com o objeto a ser licitado, em observância ao princípio da legalidade, conforme orientações constantes na Resolução de Consulta nº 20/2016 do TCE/MT. Todavia, considerando as características específicas dos serviços de borracharia ora pretendidos cujas descrições técnicas envolvem atividades operacionais executadas in loco e variáveis conforme a realidade logística municipal verificou-se que a maioria dos itens não possui correspondência direta em contratações públicas disponíveis em bases oficiais de consulta, especialmente em âmbito municipal e estadual. Registra-se, ainda, que, em virtude da limitação de registros de contratações públicas similares no Estado de Mato Grosso, foram excepcionalmente utilizados parâmetros oriundos de outros entes federativos, desde que compatíveis com a realidade mercadológica local e devidamente ajustados à natureza dos serviços pretendidos.

7.3. A seleção dos fornecedores consultados para a obtenção dos orçamentos privados pautou-se na atuação efetiva no ramo pertinente ao objeto licitado, bem como na capacidade operacional de execução dos serviços no âmbito do Município. A consulta a fornecedores locais mostra-se medida adequada e necessária, considerando que os serviços de borracharia demandam atendimento imediato, inclusive com possibilidade de deslocamento para atendimento emergencial da frota municipal em zonas rurais, circunstância que impacta diretamente na formação dos custos. Tal procedimento contribui para a obtenção de estimativas mais condizentes com a realidade econômica regional, além de fomentar a competitividade do certame e ampliar a probabilidade de seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública, em estrita observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

8. DESCRITIVO DE SOLUÇÃO

8.1. Justificativas para a solução da contratação que se pretende (Art. 9º, inciso IV da IN nº 58/2022 e inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

8.2. Após a realização do levantamento de mercado e análise das alternativas disponíveis para atendimento da demanda, concluiu-se que a solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia, destinados à manutenção dos pneus dos veículos pertencentes à frota municipal.

8.3. A contratação tem por finalidade assegurar a manutenção preventiva e corretiva dos pneus dos veículos e máquinas da frota municipal, garantindo condições adequadas de funcionamento, segurança e continuidade das atividades desempenhadas pela Administração Pública.

8.4. Considerando a natureza dos serviços, que demandam atendimento contínuo, imediato e, quando necessário, atendimento in loco, especialmente em veículos e máquinas que se encontram em operação nas áreas



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapezal
FOLHA Nº 08

urbanas e rurais do Município, mostra-se necessária a contratação de empresa que possua estrutura física instalada no Município, de modo a possibilitar maior agilidade na prestação dos serviços e evitar a paralisação de veículos utilizados em atividades essenciais.

8.5. Contudo verifica-se que, no presente caso, a adoção do Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, com Sistema de Registro de Preços, apresenta-se mais adequada às necessidades da Administração, considerando a necessidade de atendimento ágil e imediato, bem como a viabilidade operacional de participação de empresas locais aptas à prestação dos serviços.

8.6. Dessa forma, a solução adotada atende de forma mais eficiente às necessidades operacionais da Administração, assegurando maior economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos, em conformidade com o disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 9º, inciso VII da IN nº 58/2022 e inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

9.2. O objeto representa um todo, sendo que foram definidos todos os itens que se engloba no objeto para realização da licitação. Sendo, ainda, realizado o julgamento por item para ampla competitividade tendo em vista que várias empresas possuem aptidão para realizar contratação com a Administração Pública, por ser um produto/serviço comum.

9.3. O critério de adjudicação do objeto será o de menor preço, considerando o preço total do item.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável (Art. 9º, inciso X da IN nº 58/2022). Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

10.2. Com a presente contratação, busca-se garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pelo Município de Sapezal, por meio da manutenção preventiva e corretiva dos pneus dos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal, assegurando condições adequadas de funcionamento e reduzindo o tempo de indisponibilidade dos mesmos durante a execução das atividades institucionais.

10.3. A contratação dos serviços de borracharia visa proporcionar maior eficiência operacional, minimizando riscos de paralisação da frota municipal em decorrência de danos ou desgastes nos pneus, especialmente em atendimentos emergenciais realizados em áreas urbanas e rurais, contribuindo diretamente para a continuidade dos serviços vinculados às áreas da saúde, transporte escolar, infraestrutura, assistência social, entre outros.

10.4. Ademais, a execução eficiente dos serviços permitirá melhor aproveitamento dos recursos públicos, reduzindo custos indiretos decorrentes da interrupção de atividades administrativas e operacionais, bem como promovendo maior segurança no deslocamento de servidores, pacientes, alunos e demais usuários dos serviços públicos.

10.5. A presente contratação também contribui para o fortalecimento da economia local, considerando a possibilidade de participação de empresas sediadas no Município, promovendo o desenvolvimento sustentável e a geração de emprego e renda no âmbito regional.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIA DA CONTRAÇÃO

11.1. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (Art. 9º, inciso XI da IN nº 58/2022 e inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

11.2. Não se faz necessária competência específica dos servidores que a exercerão a fiscalização do contrato, aplicando as regras usuais de fiscalização.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 9º, inciso VIII da IN nº 58/2022 e inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).



12.2. Registra-se que o Município possui vigente a Ata de Registro de Preços nº 083/2025, com prazo de vigência até 10/04/2026, referente à prestação de serviços de borracharia para a frota municipal. Ressalta-se que o prazo estimado para a conclusão do presente processo licitatório coincide com o encerramento da referida Ata, sendo necessária a realização de novo procedimento com vistas à continuidade da prestação dos serviços públicos, conforme planejamento previamente estabelecido, a fim de evitar descontinuidade no atendimento aos munícipes.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento (Art. 9º, inciso XII da IN nº 58/2022). Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

13.2. A execução dos serviços de borracharia poderá gerar resíduos sólidos, tais como restos de borracha, câmaras de ar inutilizadas, válvulas, bicos e demais componentes substituídos durante a manutenção preventiva e corretiva dos pneus. Dessa forma, a empresa contratada deverá adotar práticas ambientalmente adequadas quanto ao acondicionamento, transporte e destinação final desses resíduos, observando a legislação ambiental vigente, bem como priorizar a reutilização e a reciclagem sempre que possível.

13.3. A contratada deverá ainda assegurar que o descarte de pneus inservíveis e demais materiais provenientes da execução dos serviços seja realizado por meio de sistemas de logística reversa ou por empresas devidamente licenciadas, contribuindo para a redução de impactos ambientais e para o desenvolvimento sustentável.

14. DOS RISCOS

14.1. Neste ponto mapearemos os riscos envolvidos na contratação, bem como em caso de sua inexecução, conforme previsão do art. 18 inciso X da Lei nº 14.133/2021.

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva	Ação de Contingência
Disponibilidade orçamentária	Baixo	Baixo	Planejamento prévio dos gastos conforme dotação orçamentária prevista	Remanejamento orçamentário, se necessário
Prestação insuficiente dos serviços de borracharia	Médio	Alto	Definição clara das obrigações da contratada e fiscalização da execução dos serviços	Aplicação de penalidades contratuais e, se necessário, rescisão contratual
Indisponibilidade de atendimento emergencial (socorro/deslocamento)	Médio	Alto	Estabelecimento de prazos para atendimento no Termo de Referência	Acionamento da contratada para atendimento imediato ou adoção de medidas administrativas cabíveis



Paralisação de veículos e máquinas por falhas nos pneus	Médio	Alto	Manutenção preventiva e corretiva contínua da frota	Atendimento emergencial com deslocamento in loco
Atraso na conclusão do processo licitatório	Baixo	Alto	Planejamento antecipado do processo licitatório	Contratação emergencial, nos termos da legislação vigente
Descumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias	Médio	Alto	Fiscalização documental junto aos pagamentos realizados	Suspensão dos pagamentos até regularização ou convocação do próximo colocado
Execução inadequada dos serviços prestados	Médio	Alto	Fiscalização dos serviços executados conforme Termo de Referência	Notificação para correção e aplicação de penalidades
Descontinuidade da prestação dos serviços com o encerramento da ARP vigente	Baixo	Alto	Fiscalização dos serviços executados conforme Termo de Referência	Celebração de novo contrato ou procedimento emergencial

15. INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER UTILIZADA PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A presente contratação se enquadra em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto 045/2023 e 052/2023 do Município de Sapezal.

15.2. Considerando tratar-se de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, a modalidade indicada é o Pregão, com adoção do Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item.

15.3. Ressalta-se que, embora tenham sido identificadas contratações similares realizadas por meio de Pregão Eletrônico em outros entes públicos, a execução dos serviços de borracharia demanda atendimento imediato e, quando necessário, deslocamento até o local onde se encontram os veículos e máquinas da frota municipal, especialmente em áreas rurais, tornando imprescindível que a empresa contratada possua estrutura física instalada no Município.

15.4. Dessa forma, a adoção da modalidade presencial mostra-se mais adequada ao interesse público, considerando a necessidade de celeridade no atendimento de demandas emergenciais e a inviabilidade de deslocamentos de longa distância para prestação dos serviços, o que poderia ocasionar a paralisação de veículos utilizados em atividades essenciais, comprometendo a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

16. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

16.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos serviços/materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

16.2. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto solicitado (contratado).



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapezal
FOLHA Nº 110

16.3. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS, Estadual, Municipal e Trabalhista;

16.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação deste;

16.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

16.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

16.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora;

16.8. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada;

16.9. No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a: salários, encargo sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), fretes, enfim, todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;

16.10. De acordo com a normatização quanto a dedução do Imposto de Renda pelo Ente Municipal, caberá as empresas ao emitirem nota fiscal para recebimento informar o desconto do Imposto de Renda, para fins de dedução no pagamento, sem prejuízo, em caso de não previsão no documento de cobrança, da realização do desconto de ofício pelo Gerenciador/Contratante. O Gerenciador/Contratante efetuará os pagamentos deduzindo o Imposto de Renda nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 105/2023, os quais contém orientações e alíquotas para cada fornecimento.

17. DURAÇÃO DO CONTRATO/ARP E INÍCIO DE VIGÊNCIA

17.1. A respectiva ata de registro de preços terá vigência de **01 (um) ano** contados da sua publicação no Diário Oficial.

18. DA CONCLUSÃO – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 9º, inciso XIII da IN nº 58/2022) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

18.2. Com base nas informações levantadas ao longo desse estudo técnico preliminar verificou-se a viabilidade da **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COM FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS MATERIAIS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT**, visando atender às necessidades de suas respectivas secretarias.

Sapezal Mt, 20 de fevereiro de 2026.


Rosângela de Oliveira Kochen
Dpt. De Licitação


Ilson Aparecido de Oliveira
Chefe de Manutenção de Máquinas, Veículos e Equipamentos